



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

Publicado no
DOM/ES Nº 2351
Em 13 / 09 / 2023

LEI N.º 4.259/2023

Dispõe sobre alteração dos arts. 6º, 7º e do Anexo I, da Lei Municipal n.º 4.200, de 16 de maio de 2023, e dá outras providencias.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAÇU
Publicado no quadro de aviso conforme
artigo 75 da Lei Orgânica Municipal.

Em, 13 / 09 / 2023

Ass. _____

O Prefeito Municipal de Ibiraçu, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 6º, da Lei Municipal n.º 4.200, de 16 de maio de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. As atribuições e a titulação mínima exigida ao exercício da função temporária de Professor MAPA, Psicólogo Clínico, Berçarista, Cuidador, Secretário Escolar e Servente são as estabelecidas nas Leis Municipais n.º 2.000, de 24 de dezembro de 1997, n.º 3.544, de 07 de abril de 2014 e n.º 2.741, de 22 de dezembro de 2006, respeitados os respectivos campos de atuação.”

Art. 2º. O art. 7º, da Lei Municipal n.º 4.200, de 16 de maio de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º. Os profissionais contratados na função de Professor MAPA, Psicólogo Clínico, Berçarista, Cuidador, Secretário Escolar e Servente ficam sujeitos ao cumprimento da jornada de trabalho semanal definida no Anexo Único desta Lei.”

Art. 3º. O Anexo I, da Lei Municipal n.º 4.200, de 16 de maio de 2023, passa a vigorar da seguinte forma:





Prefeitura Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

ANEXO I

| Função | Vagas | Jornada Semanal | Vencimento Base | Abono Complementar |
|--------------------|-------|-----------------|-----------------|--------------------|
| Professor MAPA | 17 | 25 horas | R\$ 2.587,21 | |
| Psicólogo Clínico | 01 | 30 horas | R\$ 2.558,81 | |
| Berçarista | 10 | 40 Horas | R\$ 1.507,62 | |
| Cuidador | 15 | 40 Horas | R\$ 1.230,67 | R\$ 71,33 |
| Secretário Escolar | 05 | 40 Horas | R\$ 1.507,62 | |
| Servente | 25 | 40 Horas | R\$ 1.230,67 | R\$ 71,33 |

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiracú/ES, em 01 de setembro de 2023.


DIEGO KRENTZ
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos em 01 de setembro de 2023.


GILCIANI FAVARO
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

